

| RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL |                                               |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ANO DE 2025                                                     |                                               |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
| TIPO                                                            | AUTOR                                         | SÚMULA                                                                                                                                                                                                                             | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SITUAÇÃO |
| Projeto de Lei Complementar 001/2025                            | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Dispõe sobre o pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.                      | Tem por objetivo atualizar o valor dos vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | APROVADO |
| Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025                         | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037/2013 de 27/09/2013 e da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e dá outras providências.                                                                                        | Tem por objetivo a extinção do cargo de Procurador Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu e a readequação da remuneração do Assessor Especial Jurídico do Gabinete. Em relação a Lei Complementar nº 041/2014, as alterações previstas referem-se a criação de 01 (uma) vaga para o cargo em comissão de Diretor Geral de Licitações e Contratos com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos mensais no valor de R\$ 8.200,00, 10 (dez) vagas do cargo de Diretor Administrativo II com valor salarial de R\$ 1.822,74, e ampliação de 5 (cinco) vagas para o Diretor de Divisão II Salário de R\$ 2.621,06, 5 (cinco) vagas para o cargo de Diretor Administrativo com salário de R\$ 2.144,46, 5 (cinco) vagas para o cargo de Diretor Operacional com salário de R\$ 1667,90, além de criar os Símbolos CC-A e CC-B e, alterar a nomenclatura do cargo em comissão de Diretor Administrativo para Diretor Administrativo I. | APROVADO |
| Projeto de Lei nº 001/2025                                      | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Altera a Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16 de agosto de 2022, que autoriza a Administração Pública Municipal a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, nas condições que indica e da outras providencias. | Tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16/08/2022 que autoriza a Administração Pública Municipal a transferir por doação gratuita e sem licitação bens móveis e equipamentos integrantes de seu patrimônio em favor de entidade pública ou de entidade privada filantrópica ou benemerente, quando reconhecida, por Lei, de utilidade pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | APROVADO |
| Projeto de Lei nº 002/2025                                      | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Autoriza a formalização de Termo de Doação de equipamentos sucateados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Bonito do Iguaçu e estabelece outras providências.                                           | Tem por objetivo solicitar autorização legislativa para o Executivo Municipal firmar termo de doação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu, tendo como objetivo a transferência de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | APROVADO |
|                                                                 |                                               |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |

|                            |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Projeto de Lei Nº 003/2025 | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Altera dispositivos da Lei Municipal nº 159/97 de 3 de abril de 1997 alterada por legislação posterior, cria e implanta o Departamento de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, e dá outras providências.                             | Tem por objetivo instituir na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento de Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | APROVADO |
| Projeto de Lei Nº 004/2025 | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.                                                                                                                                                             | Tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, suplementar os valores das dotações orçamentárias junto ao orçamento do executivo municipal para utilização de recursos no valor de até R\$ 300.000,00, mais especificamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.                                                                                                                                                                                                                | APROVADO |
| Projeto de Lei nº 005/2025 | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.                                                                                                                                                             | Tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, suplementar os valores das dotações orçamentárias junto ao orçamento do executivo municipal para utilização de recursos no valor de até R\$ 500.000,00, mais especificamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.                                                                                                                                                                                                                | APROVADO |
| Projeto de Lei nº006/2025  | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências. | Tem por objetivo encaminhar Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para o Município de Rio Bonito do Iguaçu filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu.                                                                                                                                                                                                | APROVADO |
| Projeto de Lei nº007/2025  | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Cria o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outra providência.                                                                                                                                                                                              | Tem por objetivo encaminhar Projeto de Lei, solicitando autorização legislativa para instituir no Município de Rio Bonito do Iguaçu o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente. | APROVADO |

|                                        |                                               |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Projeto de Lei Nº010/2025              | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providencias.                      | Tem por objetivo conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, empregados públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e conselheiros tutelares, no percentual de 5,53% de acordo com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal combinado com a Alínea “a” do Inciso X do Artigo 12 conforme Emenda nº 006/2011 a Lei Orgânica Municipal, a título de recomposição salarial, medido pelo IPCA – IBGE, acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025. | APROVADO |
| Projeto de Lei Complementar Nº003/2025 | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Dispõe sobre a reestruturação das tabelas de vencimentos básico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências. | Tem por objetivo realizar a reestruturação das tabelas de vencimentos dos salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | APROVADO |
| Projeto de Lei Nº011/2025              | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela lei nº 1.103/2025, de 2 de junho, de 2015.                                                              | Tem por objetivo prorrogar o Plano Municipal de Educação regulamentado pela lei nº 1.103/2025, de 2 de junho, de 2015, como o Plano Municipal de Educação vence este ano em junho de 2025, o Município deve aprovar uma lei prorrogando-o antes de seu vencimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | APROVADO |
| Projeto de Lei Nº012/2025              | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.                                                                   | Tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, suplementar os valores das dotações orçamentárias junto ao orçamento do executivo municipal para utilização de recursos no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), mais especificamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.                                                                                                                                                                                                                  | APROVADO |
| Projeto de Lei Nº013/2025              | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.                                                                   | Tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, suplementar os valores das dotações orçamentárias junto ao orçamento do executivo municipal para utilização de recursos no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), mais especificamente junto a Secretaria de Educação Cultura e Esporte.                                                                                                                                                                                                                   | APROVADO |

|                           |                                               |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
|---------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Projeto de Lei Nº014/2025 | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.   | Tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, suplementar os valores das dotações orçamentárias junto ao orçamento do executivo municipal para utilização de recursos no valor de até R\$ 4.934.859,24 (Quatro milhões novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), mais especificamente junto a Secretaria Viação | APROVADO |
| Projeto de Lei Nº015/2025 | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e da outras providências. | Tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel rural de 2,7574 ha, localizado nos quinhões 32 e 34 do Bloco 13, da Fazenda Laranjeiras, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a ser pago à vista.                                                                                                                                           | APROVADO |
| Projeto de Lei Nº016/2025 | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.   | Tem por objetivo suplementar dotação já existente no orçamento municipal para a aquisição do imóvel para a implementação de um futuro programa habitacional no município.                                                                                                                                                                                                                     | APROVADO |
| Projeto de Lei Nº017/2025 | Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino. | Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.   | Tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, suplementar os valores das dotações orçamentárias junto ao orçamento do executivo municipal para utilização de recursos no valor de até R\$ 5.236.163,20 (Cinco milhões duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos), mais especificamente junto a Secretaria de Obras e Urbanismo.      | APROVADO |

| RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANO DE 2025                                                       |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                           |
| TIPO                                                              | AUTOR                                                                                                                                                                         | SÚMULA                                                                                                                                                                                                                                                                          | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                               | SITUAÇÃO                                                                                                  |
| Projeto de Lei nº 001/2025.                                       | Vereador<br>signatário: Luiz André Moreira.                                                                                                                                   | Declara de Utilidade Pública municipal a Associação de Apicultores de Rio Bonito do Iguaçu - APIRBI                                                                                                                                                                             | Tem como ojetivo DECLARAR a ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE RIO BONITO DO IGUAÇU, como Associação de Utilidade Pública Municipal, uma vez que presta relevantes serviços à comunidade, merecendo o reconhecimento para este diploma.                                                      | APROVADO                                                                                                  |
| Projeto de Lei Nº 002/2025.                                       | Vereadora<br>Signatária:<br>Elenice Silmara de Oliveira.<br>Vereadores<br>apoiaadores: Luiz André Moreira,<br>Carlinhos Teles da Silva Junior e<br>Valmir Matias de Oliveira. | Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.                                                                                                                        | Tem como objetivo primordial proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.     | APROVADO                                                                                                  |
| Projeto de Lei Nº 003/2025.                                       | Vereador<br>signatário:<br>Carlinhos Teles da Silva Junior.                                                                                                                   | Dispõe sobre a doação de carrinhos movidos por propulsão humana, utilizados por Catadores na coleta de resíduos sólidos recicláveis, no âmbito do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, assim como equipamentos de proteção individual e dá outras providências. | Tem por objetivo beneficiar trabalhadores informais e autônomos que além de gerar renda para si e sua família prestam um serviço de natureza pública de grande relevância para o Município, mas, que serão duramente castigados por não receber o apoio do poder público como deveria. | ARQUIVADO DEVIDO PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, POR VÍCIO DE INICIATIVA. |

|                                            |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Projeto de Resolução N°001/2025.           | Mesa Diretora: Vereadores Edson Rodrigo Camargo (presidente), Jucimar Périco (vice-presidente), Luiz André Moreira (1º Secretário) Jardel Ritter (2º secretário). | Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu considerando a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio da Lei nº 1.503 de 11 de março de 2025. | Tem por objetivo alterar o Regimento Interno da casa visando acrescentar ao Título III – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA o Capítulo IV – DA PROCURADORIA DA MULHER, para que passe a integrar a estrutura da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu como órgão interno, considerando a criação e regulamentação própria da Procuradoria da Mulher por meio da Lei nº 1.503 de 11 de março de 2025.                                                                                                                                                       | APROVADO |
| Projeto de Lei Complementar do N°001/2025. | Mesa Diretora: Vereadores Edson Rodrigo Camargo (presidente), Jucimar Périco (vice-presidente), Luiz André Moreira (1º Secretário) Jardel Ritter (2º secretário). | Dispõe sobre a reestruturação da tabela de vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e recomposição salarial anual.                                                                             | Tem por objetivo reestruturar a tabela de vencimentos, tendo como intuito uma adequação dos valores para a proposição de um aumento real acima da inflação no percentual de 1,97% que somados com a recomposição de 5,53% totalizam 7,50%, e, assim, portanto, os valores reestruturados constantes na tabela de vencimento de que trata esta Lei já estão contemplados com a recomposição salarial anual.                                                                                                                                          | APROVADO |
| Projeto de Lei N°005/2025.                 | Mesa Diretora: Vereadores Edson Rodrigo Camargo (presidente), Jucimar Périco (vice-presidente), Luiz André Moreira (1º Secretário) Jardel Ritter (2º secretário). | Dispõe sobre a recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e das outras providências.                                                                                               | Tem por objetivo conceder revisão geral anual aos servidores públicos efetivos, comissionados e emprego público da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 1º de maio de 2025, no percentual de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento) de acordo com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a título de recomposição salarial (revisão geral anual), medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses. | APROVADO |
| Projeto de Decreto N°001/2025.             | Comissão Economia, finanças e fiscalização.                                                                                                                       | Pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná - Exercício Financeiro de 2022, consoante decisão proferida nos autos do                                                                        | Tem por objetivo acolher as conclusões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mantendo a regularidade das contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2022, consoante decisão proferida nos autos do Processo nº 212160/23, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 351/2024.                                                                                                                                                                                                                                    | APROVADO |

|  |  |                                                                                                                                     |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | Processo nº 212160/23,<br>nos termos do Acórdão<br>de Parecer Prévio nº<br>351/2024 - Tribunal de<br>Contas do Estado do<br>Paraná. |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|